

Intervenção inicial apresentada na 8ª CEJDXIV MEL, 09.06.2021

Agradeço ao Sr. Presidente e às senhoras e senhores deputados a oportunidade de nos podermos dirigir a esta comissão

A MEL, Movimento Educação Livre é uma Organização não governamental para o desenvolvimento, constituída em 2011 como associação, que tem estabelecidos nos seus estatutos os seguintes fins:

- Garantir que o direito à liberdade de aprender e ensinar, tal como exposto na Constituição da República Portuguesa, seja cumprido na sua plenitude;
- Promover e desenvolver acções de apoio técnico e social junto da sociedade;
- Criar redes de interação e cooperação com as diversas estruturas e atores educativos e outras entidades nacionais e internacionais no domínio da educação.

Não obstante esta abordagem mais global, uma parte substancial do trabalho tem vindo a ser desenvolvido no apoio direto às famílias em Ensino Doméstico e Ensino Individual (de agora em diante poderemos designar por ED ou EI).

Temos vindo, no âmbito desta opção, a estar também ativos na comunicação com as escolas, comissões de proteção de crianças e jovens, técnicos de saúde, e de desenvolvimento infantil, outras associações e instituições ligadas à promoção do bem-estar e dos direitos da criança e da família.

Para o desenvolvimento do nosso trabalho contamos com profissionais nas áreas da investigação, do direito, da parentalidade e da docência, valorizando todos os papéis de intervenção no desenvolvimento de práticas de educação responsáveis.

Apresentamo-nos aqui com a premissa de que, exercendo uma participação ativa de cidadania e estando em contacto direto com diversas modalidades de educação previstas na legislação portuguesa, podemos e devemos contribuir para a construção de modelos seguros, inovadores e promotores do desenvolvimento sustentável, neste caso na área da educação.

O debate sobre a proposta de lei apresentada é de extrema importância para que se encontrem respostas que suportem as opções possíveis e protejam os cidadãos de abusos e prepotências na aplicação da legislação, como aliás, se tem verificado nos últimos dois anos em que a portaria 69/2019, de 26 de fevereiro tem estado em vigor, e apenas lamentamos o facto de o processo estar a ser desenvolvido com carácter de urgência, limitando o tempo necessário de interação entre os organismos e associações que se encontram no terreno, de forma a serem encontradas respostas às necessidades para uma efetiva prática de direitos. Tememos que, em muitos dos aspetos a Proposta de Lei venha a ser traduzida num conjunto de restrições que em nada favorecem o principal interesse que nos une a todos aqui reunidos: a garantia de meios de aprendizagem de qualidade e acessíveis a todos, sem discriminação ou preconceito.

Apresentamo-nos nesta audiência com quatro pressupostos fundamentais:

1. Não existe ninguém no mundo mais interessado no desenvolvimento integral das crianças e jovens do que a sua própria família
2. Um cidadão consciente faz e deve fazer escolhas, devendo para isso ter acesso a um conjunto de possibilidades que permitam a adequação da escolha à sua realidade e necessidade, nomeadamente no que diz respeito ao modelo educativo para os seus próprios filhos
3. uma Família Educadora não é, por definição, uma família abusadora. É um contrassenso considerar uma família educadora abusadora, na medida em que os dois conceitos são contraditórios. Dirigimo-nos a esta comissão em nome de famílias educadoras e consideramos que a regulamentação de ED e EI deve ser desenvolvida tendo em conta as possibilidades de escolha; com o pressuposto de que as famílias são educadoras, cuidadoras e capacitadas. Casos que mereçam desconfiança ou atenção específica devem ser considerados com legislação própria, e tratados de forma transversal a todas as opções educativas existentes. Em regra, as famílias interessadas em opções educativas específicas, como é o caso do ED e EI são famílias, informadas, interessadas e responsáveis.
4. a MEL é um conjunto de pessoas dispostas e disponíveis para colaborar em prol de uma realidade que promova a qualidade das ofertas educativas, potenciando o que de melhor se possa encontrar em cada uma delas. Temos uma intenção clara de cooperação e desenvolvemos o nosso trabalho apoiando escolhas e fomentando a promoção da qualidade e excelência na área da educação

Pretendemos desenvolver um trabalho colaborativo entre todos os agentes educativos, e que sejam consideradas válidas para uma escolha livre, todas as opções vigentes.

Assim sendo, cabe-nos apresentar a caracterização das modalidades em causa na Proposta de Lei apresentada: Ensino Doméstico e Ensino Individual. Nesse sentido, a MEL toma em consideração os estudos de observação que tem desenvolvido através do seu Observatório de Investigação pela equipa de investigadores, quer a sua experiência no atendimento e acompanhamento de situações concretas que ocorrem entre os seus associados.

Em 2018 a MEL, em colaboração com o ISCTE-IUL, especificamente com a linha de investigação Community, Education, and Development, do Centro de Investigação e Intervenção Social desenvolveu uma primeira avaliação com vista ao mapeamento e caracterização demográfica, para a compreensão do fenómeno do ED.

Para boa parte das famílias, o ED não é selecionado como uma opção alternativa, mas como primeira escolha.

Há nesta escolha uma tomada de consciência e um conjunto de valores da família que, embora variáveis, têm em comum um aspeto central - e muito sério - o desenvolvimento saudável da criança ou do jovem.

De referir ainda que, de acordo com o levantamento efectuado, a principal motivação para estas opções está no interesse por uma abordagem educativa alternativa.

A prática de ED ou EI permite, efetivamente uma adequação dos tempos e modos de aprendizagem adequados ao perfil da criança ou jovem, integrando a dinâmica na vida e contexto da família ou /e da comunidade envolvente.

Nos diversos pedidos de informação que nos chegam e nos atendimentos e acompanhamentos que desenvolvemos, verificamos que, em regra, as famílias e escolas, não estão devidamente informadas ou esclarecidas acerca das diversas opções educativas existentes. Consideramos que o direito básico à informação, de forma simples e desprovida de condicionalismos que impeçam uma livre escolha para os educadores, deveria ser melhorado.

- Salientamos o facto de a opção pelo Ensino Doméstico ou Ensino Individual não corresponder a uma reprodução da escola em casa, nem tão pouco as aprendizagens são, na sua maioria, adquiridas apenas com recurso à vivência no espaço domiciliar.
- Uma das vantagens e características da Prática do ED e EI é a possibilidade de se desenvolverem experiências de vida em muitos territórios, espaços, ambientes que permitem um acesso a recursos diversificados. Muitas vezes a aquisição de conhecimentos é promovida com base na experiência, com a vinculação de afetos com os parceiros envolvidos.
- A prática de ED ou EI estimula a autonomia, e dá resposta às expectativas descritas no Perfil do Aluno à saída da Escolaridade Obrigatória.
- Existem casos de combate ao abandono escolar na medida em que, alunos que transitaram entre opções educativas encontraram respostas à sua desmotivação. Conhecemos situações em que, após a experiência em ED, alunos reencontraram modelos de aprendizagem que, indo ao encontro do seu perfil, estimularam a curiosidade e promoveram o espaço necessário para que o gosto por aprender se retomasse.
- Existem evidências de sucesso e de cumprimento das expectativas de aprendizagem, de alunos que, após um período em Ensino Doméstico, integraram o ensino tradicional, demonstrando capacidade de autonomia, integração e muitas vezes obtendo resultados escolares acima da média.
- Existem evidências de resultados positivos através dos dados obtidos pela avaliação de final de ciclo a que são submetidos. Sobre este aspeto deve ainda considerar-se que o modelo de avaliação vigente não é demonstrativo das efetivas capacitações e conhecimentos que se atingem, uma vez que é restritivo e muito contido no tempo e pouco flexível no modelo e conteúdos.
- São muitos os casos de famílias que desejam e têm uma boa integração com a escola local, exercendo práticas de cooperação e comunicação entre os diversos agentes envolvidos.

Sobre a proposta de lei apresentada, sugerimos algumas alterações no documento previamente entregue. Salientamos a necessidade premente de que não seja exercido o procedimento administrativo de pedido de autorização ou entrega de requerimento porque consideramos que à família cabe a escolha que não deve ser submetida a ninguém mais. Salientamos ainda não existir qualquer necessidade de se exigir o grau académico de licenciatura: para além de ser um critério que consideramos discriminativo.

O Índice de Liberdade de Educação investigado pela OI DEL, *Organization Internacionel de Education et Liberte*, desenvolvido segundo critérios de acesso a diferentes opções educativas, coloca Portugal em 47º lugar, num ranking de 136 países. Tendo em atenção que o nosso país tem atualmente uma capacidade de acolhimento de diferentes opções e que é um exemplo positivo sobre este aspeto, no continente europeu, e tendo em atenção que vivemos numa sociedade global de acesso a recursos diversos que ultrapassam fronteiras, seria de atender ao desenvolvimento de uma legislação que dê resposta a todos os cidadãos de forma a promover o desenvolvimento e a qualidade de ensino.

Atualmente, a MEL encontra-se a desenvolver um segundo estudo de observação tendo em vista o mapeamento e caracterização demográfica, para a compreensão do fenómeno do ED. Contamos finalizar o tratamento destes dados com brevidade, de forma a podermos divulgar.

É de facto, extraordinária a experiência que se vivencia entre crianças e jovens, motivados, interessados, curiosos, autônomos e capazes de encontrar e desenvolver conhecimento! Agradecemos a atenção dispensada, referindo que apenas mencionámos alguns dos aspetos que devem ser tomados em conta no âmbito da garantia da pluralidade de escolhas na educação, e reforçamos a nossa disponibilidade de colaboração, que juntos consigamos uma educação de qualidade, respeitadora dos valores da família, onde a criança e o jovem são os principais interlocutores no seu próprio desenvolvimento rumo a um futuro promissor.